



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001740/2019-93

Unidade Gestora: 343007

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
– IPHAN, E A EMPRESA MAP
SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na rua Visconde de Itaparica, 08, Bairro Barroquinha, na cidade de Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº **26.474.056/0008-48**, neste ato representado por seu Superintendente, **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº **1331023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, em Lauro de Freitas, estado da Bahia doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 161748520, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **01502.001740/2019-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020 cujo objeto corresponde à prestação de serviço continuado de segurança e vigilância armada e desarmada, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. ALTERAR qualitativamente a CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO, em função da necessidade, constatada após a contratação, de ajuste no horário de trabalho do posto de vigilância desarmado lotado na Casa do Patrimônio de Lençóis, imóvel este localizado na Rua Miguel Calmon, nº 08, de acordo com o disposto no Ofício nº 136/2022/ETL-BA/IPHAN-

BA-IPHAN (SEI nº 3559521) que solicita que a execução do serviço ocorra nos dias de terças feiras à sábados, nos horários de 13h às 22h, com intervalo de uma hora e com a distribuição da carga horária remanescente de acordo com a necessidade, de forma a completar as 44 horas semanais, desde que tal compensação não exceda o horário limite de término da escala diurna.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação permanece igual a **R\$ 88.241,01 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.058.892,08 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, conforme última atualização definida pelo 3º Termo de Apostilamento (SEI nº 3705466), tendo em vista que se trata de alteração qualitativa dos termos contratuais sendo mantida a equação econômico-financeiro inicialmente estabelecida no contrato nº 01/2020, conforme comunicação e confirmação expedida pela contratada no documento SEI nº 3680119.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 343007/40401;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 226045;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: C20004IP019;

Nota de Empenho: 2023NE0000001.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Salvador, 13 de Julho de 2023.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendência do IPHAN na Bahia

Representante legal da CONTRATANTE

JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA

Sócio Administrador da MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Waldir Azevedo de Oliveira
SIAPE nº 1549706

Paula Paoliello Cardoso

SIAPE nº 3936637



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 13/07/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Paoliello Cardoso, Chefe do Escritório Técnico de Lençóis - BA**, em 17/07/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Waldir Azevedo de Oliveira, Coordenador Administrativo substituto do IPHAN-BA**, em 18/07/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4539013** e o código CRC **ECE078AE**.